



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA

Governo Juventude, Inovação e Prosperidade



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº CRD-02-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5103032026

O município de Ibipecta, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do Agente de Contratação, designado pelo Decreto nº 33, de 03 de janeiro de 2025, torna público a todos os interessados, que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO**, em sua na forma **PRESENCIAL**, tudo de conformidade com as regras estipuladas nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.878, de 09 de janeiro de 2024, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 165 de 06 de março de 2025 e de acordo com as diretrizes do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE. A sessão pública para **CREDENCIAMENTO** far-se-á por meio PRESENCIAL e ATRAVÉS DO E- MAIL, após data de estipulada.

Os trabalhos serão conduzidos por servidores designados, denominados Comissão de Contratação. Os servidores terão, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar os credenciados; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

DATA: a partir de 01/04/2026

HORÁRIO: 10:00 h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO: Praça Dezenove de Setembro, S/Nº, Centro, Ibipecta, Bahia

ENDEREÇO ELETRÔNICO: licitacoes@ibipecta.ba.gov.br

PARA MELHOR FORMULAÇÃO DE SUA PROPOSTA, CONSIDERANDO ENCARGOS E PRAZOS PARA ENTREGA VEJA A LOCALIZAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

LOCALIZAÇÃO

Ibipecta é um município brasileiro do estado da Bahia, situado a 515 km a sua capital Salvador, a ligação entre as duas cidades se dá essencialmente através da BA-052 (Estrada do Feijão). A sede municipal apresenta as seguintes coordenadas geográficas: 11° 38' 27" S, 42° 00' 39" O.

Municípios limítrofes: Barra do Mendes, Ibititá, Barro Alto, Gentio do Ouro, Itaguaçu da Bahia, Central.

Tendo seu acesso exclusivamente via terrestre.

DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTAS POR LINHA E ROTAS ESPECÍFICAS) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IBIPEBA- BAHIA, COM CONDUTOR, em atendimento às



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA

Governo Juventude, Inovação e Prosperidade



necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no transporte escolar aos discentes matriculados na rede de ensino público do Município de Ibipeba/BA, em consonância com quantidades, especificações e condições constantes no Anexo II do Instrumento Convocatório.

Em caso de discordância existente entre as especificações, ou qualquer disposição deste objeto descritas no PORTAL DO MUNICÍPIO e as especificações constantes do Anexo I – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA - deste Edital, prevalecerá o que está no Edital.

1.2. Serão credenciadas pessoas físicas inscritas nas seguintes categorias: **TRANSPORTE TERRESTRE**, conforme **FICHA DE CREDENCIAMENTO – ANEXO V**.

1.3. Os proponentes interessados no credenciamento deverão comprovar conhecimento e experiência nas respectivas categorias, observados os critérios de aceitabilidade e preço de acordo as disposições do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II** deste Edital.

OBS: SOMENTE SERÁ PERMITIDO CREDENCIAMENTO DE UMA ROTA POR PESSOA. SENDO QUE O MESMO VEÍCULO NÃO PODERÁ SER CREDENCIADO MAIS DE UMA VEZ.

OBS: FICA EXPRESSAMENTE PROIBIDO DAR CARONA, TRANSPORTAR FAMILIARES, PESSOAS ESTRANHAS E/OU NÃO AUTORIZADAS, COM EXCEÇÃO FEITA A SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA. FICANDO O CONTRATADO NA OBRIGAÇÃO DE APRESENTAR RELATÓRIO OU DOCUMENTAÇÃO SOBRE O FATO.

1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão ser credenciadas:

1.1.1. Os interessados enquadrados na condição de **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual**, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

1.1.2. As pessoas Físicas, cujas atividades cadastradas sejam condizentes com o objeto deste Credenciamento.

1.1.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem **modelo de gestão operacional** adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

1.1.4. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

1.1.5. Para prestar os serviços de transporte escolar os credenciados deverão estar em situação regular, atendendo toda a legislação pertinente e ser aprovado em vistoria técnica realizada pelo Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA

Governo Juventude, Inovação e Prosperidade



1.2. Estarão impedidos de participar deste credenciamento:

1.2.1. É vedada a contratação de pessoa física ou jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação;
- b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante; ou
- c) Servidor responsável pela licitação.

1.2.1.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

1.2.2. Em formação de consórcio;

1.2.3. Com falência, concordata ou insolvência judicialmente decretada.

1.2.4. Em dissolução ou em liquidação;

1.2.5. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos Lei Federal 14.133/21;

1.2.6. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos da Lei Federal 14.133/21;

1.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

1.2.8. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

1.2.9. Estrangeiras que não funcionem no País;

1.2.10. Que não pertençam ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

1.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

2. DO PROCEDIMENTO

2.1. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal 14.133/21, Decreto Federal nº 11.878, de 09 de janeiro de 2024 e Lei Complementar 123/2006.

2.2. Para realizar o credenciamento a Comissão de Contratação poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

2.3. É assegurado acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir do dia **01/04/2026 às 10:00h**, no setor de licitações de Ibipecta, na Praça Dezenove de Setembro, s/nº, Centro, Ibipecta/BA. O edital permanecerá aberto, para possíveis aditivos de inclusão de novas linhas ou alteração de rotas, e para interessados que desejem se credenciar após essa data, deverão encaminhar os documentos em anexo para o e-mail licitacoes@ibipecta.ba.gov.br

2.4. O presente credenciamento ficará aberto, durante o qual os interessados poderão ser credenciados e conseqüentemente, caso haja fatos supervenientes ou rescisão contratual, ser convidados a firmar o Termo de Contrato, nas oportunidades e quantidades que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas neste Edital e as normas pertinentes.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA

Governo Juventude, Inovação e Prosperidade



2.5. O prazo de vigência do contrato decorrente deste credenciamento será 12 (doze) meses, conforme o interesse das partes, por iguais e sucessivos períodos, até completar a duração máxima de até 10 (dez) anos nas hipóteses previstas nas alíneas “f” e “g” do inciso IV e nos incisos V, VI, XII e XVI do caput do art. 75 da lei 14.133/2021.

2.6. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento.

2.7. A prestação dos serviços será remunerada com base nos valores definidos no Anexo deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

2.8. É vedada a cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

- a) Inscrição por meio presencial, conforme o Edital;
- b) Habilitação;
- c) Classificação;
- d) Realização de sorteio entre os credenciados, se for o caso;
- e) Homologação;
- f) Convocação;
- g) Assinatura do Termo de Contrato;
- h) Publicação de Resumo do Termo de Contrato;

3.2. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as quatro etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.

4. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

5.1 DA INSCRIÇÃO:

5.2.1. A comissão dará o resultado do credenciamento após análise dos documentos habilitatórios. E posteriormente convocará para assinatura dos contratos.

5.1.2. O credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo dentro do período estipulado no edital, desde que preenchidas as condições e atender a todas as exigências do mesmo;

5.1.2. O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no anexo V deste Edital.

5. DA HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA

5.1. HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA

5.1.1. Carteira de Identidade - RG;

5.1.2. CPF - Cadastro de Pessoa Física;

5.1.3. Comprovante de residência, preferencialmente em nome da pessoa física (pode ser aceito comprovante de residência em nome do Pai ou da Mãe). Caso esteja em nome de outra pessoa, deverá ser anexada declaração do proprietário informando que a pessoa física reside em seu imóvel (esta declaração não precisa ser apresentada com firma reconhecida) ou declaração da Comunidade a que pertence e que prestará o serviço;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA

Governo Juventude, Inovação e Prosperidade



5.1.4. Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) comprovando a posse do veículo ou impresso da internet em plena validade ou ainda o comprovante do pagamento do licenciamento atual. (veículo deve ter boas condições de uso) em nome do credenciando;

5.1.5. Carteira de Habilitação do Condutor (em validade) que deverá ter no mínimo 21 anos de idade. A Carteira de Habilitação Categoria D ou superior poderá ser do próprio proponente a ser contratado ou de outro condutor, sendo que neste último caso deverá apresentar comprovante de vínculo empregatício do condutor com a pessoa física proponente ao Credenciamento para o transporte terrestre;

5.1.6. Certificado de Propriedade do veículo ou outro documento equivalente (Recibo de Compra e Venda/Contrato de Locação), a ser utilizado no serviço, acompanhado, preferencialmente, do Certificado de registro ou licenciamento junto ao órgão competente;

5.1.7. Preenchimento da Ficha Cadastral, conforme modelo **ANEXO V**;

5.1.8. Certidão de Antecedentes Criminais do condutor da Polícia Civil e do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, a qual se justifica sua necessidade por se tratar da segurança no transporte de Crianças e Adolescente;

5.1.9. Declaração da Secretaria Municipal de Educação que já prestou serviço de no mínimo 3(três) meses em transporte escolar ou declaração de outra instituição que já executou o serviço com o mesmo prazo;

5.1.10. Declaração emitida pelo próprio credenciando de que não possuem vínculo empregatício com a Administração Pública do Município de Ibipeba/BA;

6.1.11 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;

6.1.12. Declaração de Compromisso, Idoneidade e inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, sob as penalidades cabíveis, conforme modelo anexo VII a este Edital;

6.1. DA HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

6.2.1. JURÍDICA

6.2.1.1. Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa e de todos os sócios quando for o caso;

6.2.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;

6.2.1.3. Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada:

6.2.1.3.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;

6.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Apresentar em cópia autenticada.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA

Governo Juventude, Inovação e Prosperidade



6.2.1.5. No caso de cooperativa: apresentar modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação; ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;

6.2.1.6. Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2. FISCAL E TRABALHISTA

6.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa;

6.2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

6.2.2.5. Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da União;

6.2.2.6. Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

6.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

6.2.3.1. Certidão Negativa de Falência, concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 90 (noventa) dias antes da data de abertura da presente Licitação;

6.2.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

6.2.3.2.1. A comprovação da real situação financeira da empresa, será avaliada pelos números das demonstrações contábeis em função dos índices abaixo, que poderão ser substituídos pelos índices constantes nos Balanços Patrimoniais da licitante desde que correspondam aos solicitados com os resultados requeridos: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores ou igual a 1 (um);

6.2.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#));

6.2.3.4. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º](#));

6.2.3.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer um dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do ITEM pertinente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA

Governo Juventude, Inovação e Prosperidade



6.2.3.6. Caso as licitantes prefiram, poderão anexar o Livro Diário de onde foi extraído o Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial, no lugar do Balanço Patrimonial, sob a prerrogativa de abertura de diligência para anexar tal documento caso haja dúvida em relação à sua chancela na entidade competente;

6.2.3.7. Para aquelas empresas com obrigatoriedade ou adesão voluntária de entrega do SPED, será aceito mediante Balanços Patrimoniais, Recibos de Entrega de Livro Fiscal e as Demonstrações Financeiras dos 2 (dois) últimos exercícios sociais gerados a partir do próprio SPED, devidamente assinadas digitalmente pelo representante legal da empresa e contador;

6.2.3.8. Para as Sociedades Anônimas, deverá ser apresentada publicação na Imprensa Oficial ou em jornal de grande circulação ou por cópia devidamente registrada ou autenticada no Registro do Comércio da Sede ou domicílio;

6.2.3.9. Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6.2.3.10. O Microempreendedor Individual com base no art. 68 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 é considerado pequeno empresário, pelo qual faz jus a dispensa de apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis em observância ao §2º do art. 1.179, do Código Civil."

6.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.4.1. Comprovação de experiência prática (atestado de capacidade técnica compatível ou similar).

6.2.4.2. Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) comprovando a posse do veículo ou impresso da internet em plena validade ou ainda o comprovante do pagamento do licenciamento atual. (veículo deve ter boas condições de uso) em nome do credenciando;

6.2.4.3. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

6.2.4.3.1. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

6.2.4.3.2. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou.

6.2.4.3.3. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6.2.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

6.2.6.1. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo IX a este Edital;

6.2.6.2. Declaração de que não possuem vínculo empregatício com a Administração Pública do Município de Ibipeba/BA;

6.2.6.3. Declaração de Compromisso, Idoneidade e inexistência de fatos supervenientes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA

Governo Juventude, Inovação e Prosperidade



impeditivos para a sua habilitação neste certame, sob as penalidades cabíveis, conforme modelo anexo VII a este Edital;

Nota: Todos os motoristas que irão exercer atividade remunerada a partir da assinatura do contrato deverão estar habilitados em suas respectivas categorias.

6. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE E ORDEM DOS HABILITADOS

- 6.1. Ser residente na comunidade onde executará a rota;
- 6.2. Maior tempo de prestação de serviço em transporte escolar;
- 6.3. Se persistir empatados será feito sorteio.
- 6.4. Havendo descredenciamento, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

7. DO NÃO CREDENCIAMENTO

- 7.1. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital;
- 7.2. O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8. DA CONVOCAÇÃO, ADESÃO E PRAZO

- 8.1. Os proponentes que cumprirem com todos os requisitos de habilitação serão credenciados de forma preliminar, por meio de listagem encaminhada para a Secretaria Municipal de Educação, esta por sua vez promoverá Vistoria Técnica nos veículos, por meio de servidor do Departamento de Transporte Escolar designado para este fim;
- 8.2. Os proponentes que tiverem seus veículos aprovados em vistoria, serão devidamente encaminhados para efetivação do credenciamento e poderão ser contratados conforme a demanda e necessidade do Departamento de Transporte Escolar, SEM EXCLUSIVIDADE E SEM RESERVA DE DIREITO, durante o período de 10(dez) meses;
- 8.3. O credenciado será convocado por telefone para a prestação do serviço, obedecida rigorosamente a ordem de classificação;
- 8.4. O convocado deverá assinar o Termo de Contrato no prazo de 72 (setenta e duas) horas após convocação;
- 8.5. O convocado que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço e, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo de Adesão, estando sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive com descredenciamento;
- 8.6. Na falta de manifestação imediata ou na hipótese de desistência do interessado no prazo estabelecido na convocação, a Administração Municipal convocará o credenciado e selecionado seguinte na lista classificatória;
- 8.7. O resultado do presente Credenciamento será afixado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, Diário Oficial da União, Portal da Transparência.



9. DOS PREÇOS E FONTE DE RECURSOS

9.1. Os preços a serem aplicados para a remuneração dos serviços objeto deste Edital serão os constantes da Tabela orçamentária, **ANEXO I**.

9.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA, para o exercício 2026, que são:

Órgão: 25000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UO: 25.204 - FME - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ação: 12.368.87.2.169 - GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento de Despesa : .3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fontes de Recursos :

1500-1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino MDE

1541.0000 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União - VAAF

1542.0000 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União - VAAT

1543.0000 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União - VAAR

1550.0000 - Transferência do Salário Educação;

1553.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) ;

1576.0000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Cumprido todos os prazos de recurso, a autoridade superior adjudicará o objeto à licitante seguindo a ordem de classificação e homologando todo o processo;

10.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante seguindo a ordem de classificação, homologando, em seguida, o procedimento licitatório;

10.3. Após analisada toda a documentação apresentada pelo credenciado, o processo é submetido à aprovação da Sra. **Erica Consuelo Figueiredo Rocha Paiva**, Secretária Municipal de Educação para homologação e publicação do extrato de credenciamento;

10.4. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Das decisões da Comissão ou de elaboração da lista dos credenciados, caberá recurso a ser interposto, através de protocolo na Secretaria Municipal de Educação de Ibiapaba, nos termos da Lei Federal 14.133/2021;

11.2. Recebido o recurso, a Comissão, no prazo de 03 (três) dias úteis, procederá a instrução deste, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso;

11.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



12. DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, após sua assinatura, podendo ser renovado, caso seja uma das hipóteses previstas no artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DO PAGAMENTO

13.1. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades da prestação do serviço ou fornecimento de bens, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal 14.133/2021;

13.2. O **PAGAMENTO** será realizado em até **30 (trinta) dias** após a emissão de documento fiscal relativo aos serviços prestados durante o último mês, devidamente atestado pelo Fiscal do Contrato, através de Ordem Bancária, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento;

13.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. O CREDENCIADO se responsabilizará pelos serviços prestados pelo motorista/barqueiro quanto as obrigações patronais, bem como sua habilitação para condução de passageiros;

14.2. Substituir o veículo por outro do mesmo padrão quando ocorrer problemas mecânicos ou qualquer acidente para que o transporte dos alunos não seja prejudicado;

14.3. Dispor de seguro específico para a execução de transporte de passageiros como: danos pessoais, materiais, morais, despesas médicas e hospitalares, invalidez e morte;

14.4. Os CREDENCIADOS são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados para fins de faturamento e pagamento.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Pelo **INADIMPLEMENTO** de qualquer condição ou cláusula ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração da **Secretaria Municipal de Educação** aplicará ao contratado as seguintes penalidades, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

15.2. **Advertência**, que será aplicada por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pelo contratado acarrete consequências de pequena monta;

15.3. Impedimento do contratado de licitar e contratar com a Administração Pública Federal pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas nesta **CHAMADA PÚBLICA** e no Contrato quando:

- Retardar a assinatura/celebração do Contrato após sua convocação;
- Deixar de entregar ou apresentar documentação ou de retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA

Governo Juventude, Inovação e Prosperidade



- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- Não manter a proposta;
- Fraudar na execução do Contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo; e
- Cometer fraude fiscal.

16. DA RESCISÃO

16.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão, extinção e demais as consequências previstas no termo, art. 137 da Lei nº 14.133/21;

16.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/21;

16.2.1. A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

16.3. A prestadora poderá resilir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias;

16.4. A rescisão do ajuste, poderá ser solicitado a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 dias.

17. DO DESCREDENCIAMENTO

17.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

I - Incidir em uma das hipóteses previstas nos itens 17.1. e 17.2. deste Edital;

II - Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

III - Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;

IV - Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

V - Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

VI - Desatendimento as determinações regulares da Secretaria Municipal de Educação de Ibipeba - BA, destinadas a regulamentação e desenvolvimento dos serviços profissionais credenciados;

VII - Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

22.2 A impugnação deverá ser realizada exclusivamente, por meio de protocolo no setor de Licitações do Município, situado à Praça Dezenove de Setembro, s/nº, Centro, IBIPEBA - BA, pelo e-mail licitacoes@ibipeba.ba.gov.br

22.3 O Agente de Contratação, com base em parecer ou auxílio dos setores responsáveis pela elaboração do Projeto Básico/Termo de Referência e seus Anexos, quando necessário,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA

Governo Juventude, Inovação e Prosperidade



bem como de outros setores técnicos da Instituição, decidirá sobre a impugnação;

22.4 A impugnação não possui efeito suspensivo;

22.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.6 As impugnações interpostas fora dos prazos não serão conhecidas;

22.7 Decairá do direito de impugnação o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da Chamada Pública;

22.8 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

22.9 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Comissão de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico licitacoes@ibipeba.ba.gov.br ;

22.10 A comissão de Contratação, com base em parecer ou auxílio dos setores responsáveis pela elaboração do Projeto Básico/Termo de Referência e seus Anexos, quando necessário, bem como de outros setores técnicos da Instituição, responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento dos pedidos;

22.101 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração;

22.11 Não serão consideradas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos encaminhados para outros endereços eletrônicos que não o supramencionado;

22.12 Serão imediatamente descartados pedidos de esclarecimentos que intencionem análise prévia de documentações ou descrições de modelos de produtos que o licitante almeja apresentar e/ou ofertar para a disputa do certame licitatório, haja vista que todas as análises serão efetuadas estritamente em momento oportuno, conforme o estabelecido no instrumento convocatório e de acordo com o princípio do julgamento objetivo;

22.14 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Ao Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital, sem que caibam reclamações ou indenizações;

19.2. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

19.3. É facultado a Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Chamada Pública/Credenciamento, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação;

19.4. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA

Governo Juventude, Inovação e Prosperidade



sempre precedidos dos estudos técnicos para cada serviço;

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: Anexo I: Estudo Técnico Preliminar - ETP;

Anexo II: Termo de Referência;

Anexo III: Planilha de rotas e valores orçamentários;

Anexo VI: Minuta do Contrato;

Anexo V: Ficha de Credenciamento;

Anexo VI: Modelo de declaração de pleno conhecimento das condições necessárias para prestação do serviço;

Anexo VII: Modelo de declaração de compromisso, idoneidade e inexistência de fatos supervenientes;

Anexo VIII: Modelo da proposta;

Anexo IX: Modelo de Declaração do Inciso XXXIII do Art. 7º da CF/88;

19.7. Será competente o Foro da Comarca de Ibipeba, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para soluções de questões oriundas deste Processo Licitatório.

Ibipeba, 30 de março de 2026

RHALLBER VIEIRA DE SOUSA
Prefeito



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA

Governo Juventude, Inovação e Prosperidade



ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO ____/2026

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO CREDENCIAMENTO Nº __, INEXIGIBILIDADE Nº __, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIPEBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E _____, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado o Município de IBIPEBA através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº _____, com sede administrativa à _____, nº _____, Ibipecta/BA, neste ato representada por seu titular a Sra. _____, brasileira, _____, titular do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliada na _____, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado(a) _____, nº _____, Bairro _____, doravante denominada **CONTRATADA**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços de transporte escolar do tipo terrestre, COM CONDUTOR, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no transporte escolar aos discentes matriculados na rede de ensino público do Município de Ibipecta/BA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto contratado:

Nº	UNIDADES ESCOLARES	ESPECIFICAÇÃO - COMUNIDADES/ LOCALIDADE	TIPO DE TRANSPORTE	QUANT. MÊS	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL P/ 10 MESES
1						

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão requisitados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, através de emissão de ORDEM DE SERVIÇOS.

2.2. Os serviços serão realizados em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da emissão da Ordem de Serviço e recebimento da mesma pelo Credenciado e após aprovação em Vistoria Técnica.

2.3. Os veículos que apresentarem defeitos deverão ser substituídas imediatamente, sem ônus para a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, após sua assinatura, podendo ser renovado, caso seja uma das hipóteses previstas no artigo 107 da Lei nº



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA

Governo Juventude, Inovação e Prosperidade



14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, sendo permitida situações de aluguéis ou arrendamento de veículos devidamente regulares.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O valor total deste contrato, de conformidade com seus anexos quantitativos e o procedimento de Credenciamento correspondente à Rota especificada, está estabelecido em R\$ _____ (_____).

5.2. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o preço ajustado entre as partes conforme procedimento de Credenciamento, por meio do **Credenciamento nº _____**, estando inclusos gastos com materiais, manutenção, impostos, taxas e outros dispêndios necessários à realização do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, exercício de 2026, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária:

Órgão: 25000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UO: 25.204 - FME - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ação: 12.368.87.2.169 - GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento de Despesa : .3.90.39.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fontes de Recursos :

1500-1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino MDE

1541.0000 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União - VAAF

1542.0000 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União - VAAT

1543.0000 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União - VAAR

1550.0000 - Transferência do Salário Educação;

1553.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) ;

1576.0000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Os serviços requisitados serão faturados no momento da prestação dos serviços e os pagamentos respectivos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da fatura.

7.2. Os pagamentos poderão ser efetuados mediante **crédito em conta corrente** da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma, da forma seguinte:

7.2.1. Banco: __, Agência: nº. ____ Conta Corrente: nº ____

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPECTA

Governo Juventude, Inovação e Prosperidade



7.4. Demais condições encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irrevoluáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.

9.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 14.133/2021.

9.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.

9.4. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao PRESTADOR DE SERVIÇO.

9.5. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção que venha acontecer que esteja incompatível com objeto licitado.

9.6. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.

9.7. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

9.8. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

9.9. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Termo de Referência;

10.2. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

10.3. A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA

Governo Juventude, Inovação e Prosperidade



pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Processo Licitatório;

10.4. A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

10.5. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

10.6. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

10.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

10.4. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

10.9. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

10.10. Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.11. Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

10.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

10.13. Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE.

10.14. Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.

10.15. Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;

10.16. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

10.17. Cumprir com todas as obrigações previstas nos termos dos artigos 136 a 138, da Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) referente aos requisitos para veículos e/ou CONDUTORES que realizam o transporte escolar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPECTA

Governo Juventude, Inovação e Prosperidade



Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Impedimento de licitar e contratar;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

IV - Multa.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Aplicam-se também para extinção contratual os [artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA

Governo Juventude, Inovação e Prosperidade



segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CASOS ALTERAÇÕES

- 1.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 1.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 1.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

15.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o **Foro da Comarca da Cidade de Ibipeba/BA**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

IBIPEBA, _____ de _____ de 2026.

Contratante

Contratada



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA

Governo Juventude, Inovação e Prosperidade



ANEXO V – MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ref.: CREDENCIAMENTO Nº ____/2026

A Pessoa Física ou jurídica _____,
com endereço _____, cidade
_____, estado _____, CEP _____ inscrita
sob nº de CPF/CNPJ _____, requerer inscrição neste
Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços de transporte
escolar do tipo terrestre, COM CONDUTOR, em atendimento às necessidades da
Secretaria Municipal de Educação, no transporte escolar aos discentes matriculados na rede
de ensino público do Município de Ibipeba/BA, conforme Regulamento de
Credenciamento/Chamamento Público nº ____, mediante os dados abaixo.

Veículo: _____ **Modelo/Tipo:** _____

Placa/identificação: _____ **Capacidade:** _____

Condutor: _____ **CNH/Registro:** _____

ROTA Nº	PERCURSO/ROTA	ESCOLA ATENDIDA	TIPO DE TRANSPORTE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL P/ 10 MESES

Local e Data:

Nome do requerente e/ou Representante Legal

R.G. nº: ou CPF:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA

Governo Juventude, Inovação e Prosperidade



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ref.: CREDENCIAMENTO Nº ____-/2026

_____, inscrito no C P F / CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representado por _____, portados do documento de identidade nº _____, emitido em _____, declara pleno conhecimento das condições necessárias estabelecidas no Termo de Referência para a prestação do serviço.

Local e data:

Nome do requerente e/ou Representante Legal

R.G. nº: ou CPF:

OBSERVAÇÕES: Deverá ser assinada pelo proprietário ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada após o credenciamento e fora dos envelopes proposta e habilitação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA

Governo Juventude, Inovação e Prosperidade



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO, IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ref.: CREDENCIAMENTO Nº ____-/2026

_____, inscrito no C P F / CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representado por _____, portados do documento de identidade nº _____, emitido em _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem está declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato superveniente impeditivo em seu credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação.

Local e data:

Nome do requerente e/ou Representante Legal

R.G. nº: ou CPF:

OBSERVAÇÕES: Deverá ser assinada pelo proprietário ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada após o credenciamento e fora dos envelopes proposta e habilitação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA

Governo Juventude, Inovação e Prosperidade



ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Credenciamento de nº ____/2026

Licitante:

CNPJ/ CPF:

Endereço:

Telefone para contato:

E-mail.:

Responsavel legal:

Conta:

Agencia:

Banco:

Validade da proposta:

Valor Mensal: R\$ (colocar também por extenso)

Valor previsto para os 12 (doze) meses: R\$

colocar também por extenso)

(c

Nº	UNIDADES ESCOLARES	ESPECIFICAÇÃO - COMUNIDADES/ LOCALIDADE	TIPO DE TRANSPORTE	QUANT. MÊS	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL P/ 10 MESES
1						

Local e data:

Nome do requerente e/ou Representante Legal

R.G. nº: ou CPF:

Obs.: Os valores a serem apresentados pelas empresas são os determinados pela administração pública, sendo facultativo apenas o número de rotas que se deseja credenciar.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA

Governo Juventude, Inovação e Prosperidade



ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88.

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 07/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

Prezados Senhores,

_____(**nome do licitante**)____, CNPJ/CPF n.º ____, sediada _____(**endereço completo**)____, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data:

Nome do requerente e/ou Representante Legal

R.G. nº: ou CPF: